



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS: Nº. 001/2023
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, conforme Portaria nº. 086/2023, do **EDITAL Nº. 001/2023 – MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE - PMGC**, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento dos recursos, como segue:

RESPOSTA AO RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
RECURSO	Nº. 001/2023
INSCRIÇÃO	006
CANDIDATO	JANAINA DORIA DA SILVA
CARGO	CUIDADOR ESCOLAR
JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO	
<p>Para melhor esclarecimento do julgamento da Comissão no presente processo seletivo, segue a resposta ao(s) argumento(s) do(a) candidato(a): <u>"Cópia do comprovante de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, conforme habilitação profissional exigida neste edital". É a solicitação de revisão do(a) candidato(a).</u> Quanto aos documentos comprobatórios, a candidata apresentou em seu caderno de títulos o diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena, bem como também diploma do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional. Em fase recursal a referida candidata, no formulário de recurso fez a justificativa alegando que os referidos documentos comprovam a escolaridade mínima exigida, sendo que a mesma <u>no presente recurso fez juntada dos mesmos diplomas para fins de comprovação.</u> É o que cabia relatar. Passamos a análise: Seguindo o disposto no Edital nº. 001/2023 da PMGC, que rege o atual Processo Seletivo Simplificado, o item 4.5, deixa claro que o(a) candidato(a) <u>deverá apresentar comprovante de conclusão de curso</u>, vejamos: "4.5, letra "d". O candidato para inscrever-se no PSS, deverá apresentar no ato de inscrição, o formulário de inscrição, devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos: d) cópia do comprovante de conclusão do curso, emitido por instituição reconhecidas pelo MEC, conforme habilitação profissional exigida neste Edital". Nesse contexto, ainda <u>que a apresentação do diploma de nível superior não seja a exigência mínima para o cargo que a candidata concorre, ela revela ser superior ao cumprimento do</u></p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56 – CEP 49860-000 – Fone: (79) 3319-1158 – CNPJ 13.112.875/0001-27

www.gracchocardoso.se.gov.br

1

PROCESSO SELETIVO PMGC



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

nível de escolaridade exigido, que é o nível fundamental. É a fundamentação. **Passamos a decidir:** Desta forma, a Comissão Especial de Seleção julga pelo **DEFERIMENTO DO RECURSO, com fundamento no item 4.5 do Edital nº. 001/2023 do PMGC.** Isto posto, a presente Comissão, determina **que seja feita a HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO da referida candidata e regular prosseguimento para a fase posterior.**

DECISÃO DEFERIDO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

RECURSO	Nº. 002/2023
INSCRIÇÃO	055
CANDIDATO	THAYLANE SILVA DE RESENDE
CARGO	CUIDADOR ESCOLAR

JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Para melhor esclarecimento do julgamento da Comissão Examinadora no presente processo seletivo, segue a resposta ao(s) argumento(s) do(a) candidato(a): **"Cópia do comprovante de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, conforme habilitação profissional exigida neste edital". É a solicitação de revisão do(a) candidato(a).** Quanto aos documentos comprobatórios, a candidata apresentou em seu caderno de títulos o diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia, bem como também diploma do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional com Ênfase em Educação Infantil e Educação Especial. Em fase recursal a referida candidata, no formulário de recurso fez a justificativa alegando que os referidos documentos comprovam a escolaridade mínima exigida, sendo que a mesma **no presente recurso fez juntada do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Médio (conforme anexo ao formulário), para fins de comprovação.** É o que cabia relatar. **Passamos a análise:** Seguindo o disposto no Edital nº. 001/2023 da PMGC, que rege o atual Processo Seletivo Simplificado, o **item 4.5,** deixa claro que o(a) candidato(a) **deverá apresentar comprovante de conclusão de curso,** vejamos: **"4.5, letra "d".** Os candidatos para inscrever-se no PSS, deverá apresentar no ato de inscrição, o formulário de inscrição, devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos: **d) cópia do comprovante de conclusão do curso, emitido por instituição reconhecidas pelo MEC, conforme habilitação profissional exigida neste Edital".** Nesse contexto, ainda **que a apresentação do diploma de nível superior não seja a exigência mínima para o cargo que a candidata concorre, ela revela ser superior ao cumprimento do nível de escolaridade exigido, que é o nível fundamental.** É a fundamentação. **Passamos a decidir:** Desta forma, a Comissão Examinadora julga pelo **DEFERIMENTO DO RECURSO, com fundamento no item 4.5 do Edital nº. 001/2023 do PMGC.** Isto posto, a presente Comissão Examinadora, ainda determina **que seja feita a HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO da referida candidata, bem**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56 – CEP 49860-000 – Fone: (79) 3319-1158 – CNPJ 13.112.875/0001-27
www.gracchocardoso.se.gov.br

2



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

como também a análise e avaliação do caderno de títulos, fazendo a sua publicação no resultado preliminar.

DECISÃO DEFERIDO

Graccho Cardoso/SE, em 23 de novembro de 2023.

**LUCIANO LUIS ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

**ALINE PORTO NASCIMENTO MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

**GERALDO SIMÕES DE MORAES NETO
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56 – CEP 49860-000 – Fone: (79) 3319-1158 – CNPJ 13.112.875/0001-27
www.gracchocardoso.se.gov.br

3